



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/36

Processo nº 7695/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 7695/2023

OFERTA DE COMPRA N° 828300801002023OC00082

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/09/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2023 as 10h00

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP.

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da competência delegada no Decreto Municipal n.º 9.331 de 5 de março de 2009, com alterações posteriores, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 8.815/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 8.665/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.746/2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Itens com quantidade total maior que 4 unidades serão divididos em cota principal (ampla participação) e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

1.4. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou fracassada, a Administração submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/36

Processo nº 7695/2023

1.5. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

a) Para os itens da COTA PRINCIPAL - livre participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os itens da COTA RESERVADA - somente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (quantidade total menor que 4 unidades) - livre participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cubatão, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/36

Processo nº 7695/2023

acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.7, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.2 e 4.1.4.3 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço final ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/36

Processo nº 7695/2023

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativos à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

4.1.2.2. A prova de regularidade fiscal deve se limitar ao ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual (art. 193 do CTN), e sua comprovação pode ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

4.1.2.3. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos dos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/36

Processo nº 7695/2023

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão, bem como não sofreu declaração de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.1.4.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.3. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.4. Termo de Ciência e Notificação conforme **Anexo III.3**.

4.1.4.5. Dados para elaboração do Contrato, conforme **Anexo III.4**.

4.1.4.6. A não apresentação dos documentos a que se referem os itens 4.1.4.4 e 4.1.4.5 não será motivo de inabilitação.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. **Certidão(ões) ou atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações contantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.5.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

4.1.5.2. **Comprovação(ões) da(s) regularidade(s) do(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, por meio de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

4.1.5.2.1. Para a comprovação de que trata o subitem anterior, também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União;

4.1.5.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da tempestiva solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/36

Processo nº 7695/2023

4.1.5.3. **Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para fins de comprovação desta Autorização também serão aceitas impressões de páginas do sítio da ANVISA, ou cópia autenticada de publicação no Diário Oficial da União.

4.1.5.4. **Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (LF) estadual/municipal** da localidade da sede da empresa proponente, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

4.1.5.4.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/36

Processo nº 7695/2023

ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances está especificado no Anexo I e incidirá sobre o valor unitário.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação nos itens da cota principal e de ampla participação, observadas as seguintes regras:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.7.1.

5.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa e empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/36

Processo nº 7695/2023

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do objeto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. Na fase de aceitabilidade do preço, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante detentora da melhor oferta a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos relacionados ao objeto ofertado.

5.8.4.1. Os documentos eventualmente solicitados pelo Pregoeiro na fase de aceitabilidade do preço deverão ser encaminhados pelo sistema BEC ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br;

5.8.4.2. Quando não for possível, através do descritivo ou catálogos apresentados pela licitante aferir a qualidade do produto ofertado, poderá o pregoeiro solicitar a apresentação de amostras da licitante detentora da melhor oferta e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a entrega;

5.8.4.3. A entrega das amostras deverá ser realizada mediante agendamento **junto à Secretaria Municipal de Saúde – Rua Pedro José Cardoso, 567 altos – Cubatão/SP**;

5.8.4.4. A análise das amostras se dará pelo setor técnico da Secretaria requisitante sendo esta responsável por emitir parecer técnico acerca da análise do objeto. A análise poderá ser acompanhada por qualquer licitante mediante solicitação durante o pregão. Caso o objeto não seja aprovado ou não seja entregue, a empresa será desclassificada, podendo recorrer da decisão através de recurso administrativo.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, pelo sistema ou correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/36

Processo nº 7695/2023

sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4, as comprovações de qualificação técnica e demais documentos serão apresentados pelo sistema, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.** Em havendo dúvida, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação e proposta com preços finais, enviados via sistema, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. Os documentos necessários à habilitação também poderão ser apresentados por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/36

Processo nº 7695/2023

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. **Os memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, ou e-mail (dsu@cubatao.sp.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Finanças adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/36

Processo nº 7695/2023

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de **Autorização de Fornecimento (AF)** ou **Termo de Contrato**, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.1.3. O “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverá ser consultado previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

8.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

8.1.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

8.2. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

8.2.1. Para instruir a formalização da **Autorização de Fornecimento (AF)**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação para assinatura da **Autorização de Fornecimento (AF)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

8.2.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.2.2. Se as provas de regularidade anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Após o recebimento do e-mail, o fornecedor poderá *opcionalmente* retirar a AF no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/36

Processo nº 7695/2023

8.2.3.1. O prazo indicado no **item 8.2.3** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Autorização de Fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no **item 8.2.3** importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.3. DO CONTRATO:

8.3.1. A adjudicatária terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por e-mail da Divisão de Comunicação Administrativa - DCA, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo IV**), sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante.

8.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.3.1. procuração ou contrato social;

8.3.3.2. cédula de identificação;

8.3.3.3. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

8.3.3.3.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo onde se processa a referida recuperação que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.3.3.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento ou o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12 do presente edital.

9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega deve ocorrer em **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) ou do Termo de Contrato.

9.2. Quando a Autorização de Fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pela Administração e juntada aos autos do processo.

9.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, localizado na Rua Papa João Paulo I, 101 – Bairro Cafezal no Município de Cubatão / SP, das 8 às 11



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/36

Processo nº 7695/2023

horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.3.1. Todos os produtos deverão ser entregues montados (caso necessitem destes serviços). Inclusos frete e montagem.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

11.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

11.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

11.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item 12, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade. ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Em caso de não concordância e não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

11.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/36

Processo nº 7695/2023

11.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

11.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.

11.9. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / CONTRATO N.º _____

11.9.1. Em todas as Notas Fiscais emitidas, também deverão constar no corpo do documento:

- O contrato de Gestão da Prefeitura com a Entidade (caso houver);
- A descrição completa dos Itens;
- O número do Convênio;
- A identificação do Órgão Público convenente.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as demais multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF)/Contrato ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

12.6. A licitante que pretender valer-se do **tratamento diferenciado** e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal e trabalhista, no prazo estabelecido no item 5.9, alínea "f", será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/36

Processo nº 7695/2023

12.7. Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município de Cubatão, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos da ocorrência, de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.7.1. **Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia sobre o valor dos produtos em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.

12.7.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos em atraso **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura no caso de atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da Autorização de Fornecimento (AF)/Contrato **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.

12.7.3. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor dos produtos em atraso por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.

12.7.4. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Autorização de Fornecimento (AF) /Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cubatão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de formalizar a Autorização de Fornecimento (AF) /Contrato no prazo estabelecido no edital.

12.7.5. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração (5 dias). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor da Autorização de Fornecimento (AF)/Contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

12.7.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.8. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Cubatão. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.11. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora do Contrato.

12.11.1 O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/36

Processo nº 7695/2023

13.3. As impugnações, devidamente motivadas, serão decididas pela Autoridade Competente em despacho fundamentado e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados conforme o caso, pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta atualizada com o valor final ofertado deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/36

Processo nº 7695/2023

14.9. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.cubatao.sp.gov.br, opção "LICITAÇÕES" e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

- Classificação Funcional 10.302.0008.2.052, elemento de despesa 4.4.90.52.00.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Cubatão, 15 de setembro de 2023.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **67/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **7695/2023**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Obs.: A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do termo de referência e não no descritivo e unidade do item da BEC.

***COTA PRINCIPAL:** livre participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

***COTA RESERVADA 25%:** somente para empresas enquadradas como ME ou EPP.

***AMPLA PARTICIPAÇÃO (itens com quantidade total menor que 4 unidades)** - livre participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
1	1.43.01.3392-6	COLPOSCÓPIO Aumento: VARIÁVEL; Câmera: NÃO POSSUI; Monitor: NÃO POSSUI. Características Mínimas Exigidas: Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Dimensões aproximadas: (L. P. A.) 50 x 50 x 130 cm; Iluminação através de LED; Permite a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou "dimmer" Filtro móvel luz verde Aumento ixo de 16 vezes proporcionado excelente definição da imagem; Macro regulagem de altura entre a mínima de 85 até a máxima de 130 cm; Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm; Diâmetro do campo de visão: 22 mm e campo iluminado 40 mm; Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável; Estativa de chão, 05 rodízios com braço articulável e pantográfico; Cabeça óptica com divisor de luz; Peso aproximado: 15 Kg.	UN	1	1	Ampla Participação	37.000,00	185,00	6225217



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES. Aumento: VARIÁVEL; Câmera: NÃO POSSUI; Monitor: NÃO POSSUI.							
2	1.43.01.3393-4	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL Tipo: bifásico; Pás internas: possui. Características Mínimas Exigidas: Desfibrilador com forma de onda bifásica; tela de ECG de no mínimo 7" com alça de transporte incorporada. Incluindo 01 (um) jogo de pás pediátricas e 02 (dois) jogos de pás adultos; função selecionar carga com aumento e diminuição; carregar e descarregar executados através de botões dedicados e exclusivos para cada função nas pás externas e no painel do equipamento; deverá ser composto por desfibrilador manual e DEA; energia adulto: 150-200-200J – criança: 50-70-70J; capacidade mínima de 200 descargas ou 7,5 horas de monitorização; tempo de análise menor que 8 segundos, mínimo de 4,5 segundos. O equipamento deverá ser resistente à queda de, no mínimo, 1,0 metro de altura e ter classificação de proteção IP55 à prova d'água e poeira. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: Manual de operação, 01 jogo de pás pediátrica e 02 jogos de pás adulto, 01 tubo Gel, e DEA. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES. Tipo: bifásico; Pás internas: possui.	UN	4	3	Cota Principal	22.733,33	113,66	4544366
3	1.43.01.3393-4	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL Tipo: bifásico; Pás internas: possui. Características Mínimas Exigidas: Desfibrilador com forma de onda bifásica; tela de ECG de no mínimo 7" com alça de transporte incorporada. Incluindo 01 (um) jogo de pás pediátricas e 02 (dois) jogos de pás adultos; função selecionar carga com aumento e diminuição; carregar e descarregar executados através de botões dedicados e exclusivos para cada função nas pás externas e no painel do equipamento; deverá ser composto por desfibrilador manual e DEA; energia adulto: 150-200-200J – criança: 50-70-70J; capacidade mínima de 200 descargas ou 7,5 horas de monitorização; tempo de análise menor que 8 segundos, mínimo de 4,5 segundos. O equipamento deverá ser resistente à queda de, no mínimo, 1,0 metro de altura e ter classificação de proteção IP55 à prova d'água e poeira. Acessórios que	UN		1	Cota Reservada	22.733,33	113,66	4544366



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		deverão acompanhar o equipamento: Manual de operação, 01 jogo de pás pediátrica e 02 jogos de pás adulto, 01 tubo Gel, e DEA. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES. Tipo: bifásico; Pás internas: possui.							
4	1.43.01.3394-2	ELETROCARDIOGRAFO Acessório(s): 01 cabo ECG; Canais: 12 canais; Operação: direto no console; Comunicação com Computador: possui; Computador: não possui computador; Conectividade WIFI: sem conectividade WIFI; Impressão direta no equipamento: 12 canais. Características Mínimas Exigidas: Possuir registro do sinal de ECG das 12 derivações simultâneas em 12 canais; Atuar de maneira rápida e simples visando maior confiabilidade na análise cardíaca e simplicidade de manuseio; Identificar automaticamente todas as derivações; Correção automática de linha de base; Analisar o traçado. Permitir informar na impressão dados do paciente contendo: nome, idade e sexo; Modos de operação: automático e manual; Indicação visual de problemas: eletrodo solto e falta de papel; Possuir visor de LCD colorido de alta resolução, possibilitando a visão em tempo real do ECG de 12 derivações simultâneas e visão detalhada após a aquisição do ECG. Permitir a identificação das 12 derivações e medidas automáticas do ECG, selecionar e exibe automaticamente os melhores 10 segundos do sinal de ECG do segmento de 5 minutos de aquisição completa, reduzindo o tempo de análise clínica e eliminando a necessidade de repetir o exame; Possui impressora interna com alta resolução, para impressão de traçado eletrocardiográfico com as 12 derivações, em papel termo sensível com correção automática de linha de base e interferência; permitir informar na impressão os dados do paciente: nome, idade e sexo; Modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré-seleção de até 12 derivações simultâneas; Permitir a aquisição digital e simultânea das 12 derivações em tempo real, ao toque de uma única tecla; Possuir alimentação elétrica bivolt automático, bateria interna com recarga automática, com autonomia para 40 exames ou até 120 minutos de registro contínuo de ritmo, possibilitando mobilidade do equipamento; Possuir memória interna para armazenar pelo menos 100 exames, com 10 segundos de armazenagem para cada derivação; Calibração automática do sinal; Resposta em frequência de 0,05 a 300 Hz; - Possuir filtros de rede elétrica, tremor muscular e flutuação de linha de base; Sensibilidade mínima selecionável de 5, 10 e 20 mm/mV; Possuir proteção contra descarga de desfibrilador; Indicação de eletrodo solto e	UN	3	3	Ampla Participação	15.250,00	76,25	4277570



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		<p>qualidade de captação do sinal, através dos traçados do ECG exibidos no display; Possuir indicador no display nível da carga da bateria, identificação do paciente (nome e registro); Velocidades mínimas de registro: 05, 10, 25 e 50 mm/s; Permitir análise e detecção de marca- passo; Utilizar critérios específicos como sexo e a idade do paciente, para fornecimento da interpretação do traçado de ECG.;</p> <p>Derivações Adquiridas simultâneas: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6; Ter taxa de amostragem: 40.000 amostras/seg/canal, quando utilizado para a detecção da espícula de marca- passos, 1000 amostras/seg/canal, quando utilizado para registro e análise; Formatos de Relatórios: Relatório Padrão ou Cabrera; 3+1, 3+3 ou 6 canais; Formato de Impressão: 3, 6 ou 12 canais configuráveis; Possuir teclado alfanumérico completo de elastômero; Peso máximo: 3.3 kg; Alimentação: AC universal de 100 a 240 V a 50/60 Hz 50 VA; Bateria interna recarregável.</p> <p>ACESSÓRIOS PARA CADA EQUIPAMENTO: 02 Cabo de força; 02 Cabo de paciente 10 vias; 02 jogos de eletrodos de membros (2 para antebraço, 2 para pernas); 12 eletrodos precordiais, tipo pêra; 02 tubo de gel.</p> <p>Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento.</p> <p>*O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NAANVISA e GARANTIA MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.</p>							
5	1.43.01.3395-0	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</p> <p>Suporte com rodízios: possui; Válvula de Segurança: possui; Frasco: Termoplástico/Vidro; Fluxo de Aspiração: de 31 a 49 LPM. Características Mínimas Exigidas: Aspirador médico móvel, portátil e elétrico, para utilização temporária em adultos e crianças; Aspiração de acumulações de sangue, secreções e comidas presentes na cavidade oral, na região do nariz e garganta, e no sistema bronquial; Deverá funcionar opcionalmente através da bateria recarregável incorporada e através de uma fonte de tensão contínua externa. Possuir recipiente coletor reutilizável e um filtro bacteriano (reutilizado e esterilizado diversas vezes) hidrófobo substituível integrado no tampão de secreções para impedir a entrada de bactérias e de gotas de líquido na unidade do motor e, ao mesmo tempo, a passagem para o exterior através do silenciador; Possuir controlador do vácuo permite selecionar o valor de vácuo pretendido entre -0,05 bar e -0,08 bar. Possuir teclado de membrana iluminado para que possa ver o estado do aparelho mesmo às escuras. Possuir dispositivo de proteção contra enchimento excessivo que impede a entrada de secreções na unidade do motor. Dimensões aproximadas: 370x280x140 (com recipiente coletor reutilizável) 385x280x140 (com recipiente coletor descartável). Peso de, no máximo, 6 (seis) KG</p> <p>OBS: todas as medidas são aproximadas e não determinadas, visando evitar o</p>	UN	2	2	Ampla Participação	5.650,00	28,25	2690217



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		direcionamento de marcas. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.							
6	1.43.01.3396-9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO Modo de operação: Digital / até 200 Kg; Régua Antropométrica: até 2 metros. Características Mínimas Exigidas: Balança de coluna antropométrica com capacidade de pesagem de no mínimo 200 Kg, e graduação mínima de 50g; Display com 06 dígitos, teclado membrana, fabricação plataforma e coluna de aço carbono com piso antiderrapante, pés reguláveis para nivelamento em borra a sintéti a plataforma 5 mm régua antropométrica em alumínio anodizado e litografia com medida de até 2 m em aço carbono com graduação de 5 mm; alimentação pode ser feita através de pilhas comuns ou fonte bivolt; função Tara até a capacidade máxima da balança, acabamento em tinta epoxi e tratamento antiferrugem. Produto deve ser homologado e verificado pelo INMETRO; Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da saúde. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.	UN	4	3	Cota Principal	2.534,00	12,67	5073839
7	1.43.01.3396-9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO Modo de operação: Digital / até 200 Kg; Régua Antropométrica: até 2 metros. Características Mínimas Exigidas: Balança de coluna antropométrica com capacidade de pesagem de no mínimo 200 Kg, e graduação mínima de 50g; Display com 06 dígitos, teclado membrana, fabricação plataforma e coluna de aço carbono com piso antiderrapante, pés reguláveis para nivelamento em borra a sintéti a plataforma 5 mm régua antropométrica em alumínio anodizado e litografia com medida de até 2 m em aço carbono com graduação de 5 mm; alimentação pode ser feita através de pilhas comuns ou fonte bivolt; função Tara até a capacidade máxima da balança, acabamento em tinta epoxi e tratamento antiferrugem. Produto deve ser homologado e verificado pelo INMETRO; Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da saúde. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.			1	Cota Reservada	2.534,00	12,67	5073839



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.							
8	1.43.01.3397-7	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 w) Potência: de 101 w até 150 w; Alarmes: possui; Função Bipolar: possui Características Mínimas Exigidas: Bisturi eletrônico micro controlado (controle interno digital), com potencia de 150W (+/- 10%), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Circuito monopolar com corte puro, blend1, blend 2, blend3 e bipolar, 8 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Controle suave, linear e independente para os modo bipolar e monopolar. Controle de potência linear e independente para corte, e bipolar. Sinalização audiovisual. Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída. Saída bipolar totalmente isolada. Regulação da rede -20% ou 10W (qual for maior). Pedal a prova d'água padrão IP -08, Alça retrátil para transporte e fixação em maca. POTÊNCIA Monopolar: Corte: 150W / Blend 1: 100W / Blend 2: 75W / Blend 3 – 23W / carga 300 Ohms e Bipolar: Corte: 70W / Blend 1: 50W / Blend 2: 30W / Blend 3 – 20W / carga 100 Ohms. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 2012, ABNT NBR IEC 60601-1- 2: 2010, ABNT NBR IEC 60601-2-2: 2013 ALIMENTAÇÃO / ESPEC. AMBIENTAL Rede Elétrica: 110 a 220 Volt (automático) – 50/60Hz Temperatura e operação: 0 a 50°C / Umidade relativa: 15 a 90% (operação) e 10 a 90% (armazenamento) ACESSÓRIOS: 1 cabo placa neutra; 1 pedal simples; 1 caneta padrão autoclavável – placa neutra permanente inox; 1 cabo de força; 1 kit de eletrodos (com 6 eletrodos); manual do usuário em português; certificado de garantia. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	1	Ampla Participação	11.270,00	56,35	4977190
9	1.43.01.3398-5	LARINGOSCÓPIO ADULTO Tipo: Fibra óptica; Iluminação: LED; N° de Lâminas: 06 lâminas rígidas. LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL – COMPLETO Características Mínimas Exigidas: Laringoscópio adulto em aço inox, montagem com encaixe padronizados, permitindo visão total da laringe nos casos de difícil exposição, cabo médio, acompanha lâmpada reserva (01 unidade); lâminas curvas nº 01- 02 ,nº2- 2 nº3- 02 nº04-3 e nº 05- 3 (adulto); lâminas retas nº 01- 02 ,nº2- 2 nº3- 02 nº04-3 e nº 05- (adulto). Deverá ser fornecido junto ao equipamento manual técnico, manual operacional, descrição de peças e acessórios, esquemas (elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos, etc). Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso	UN	4	3	Cota Principal	1.583,33	7,92	4469682



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES							
10	1.43.01.3398-5	LARINGOSCÓPIO ADULTO Tipo: Fibra óptica; Iluminação: LED; N° de Lâminas: 06 lâminas rígidas. LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL – COMPLETO Características Mínimas Exigidas: Laringoscópio adulto em aço inox, montagem com encaixe padronizados, permitindo visão total da laringe nos casos de difícil exposição, cabo médio, acompanha lâmpada reserva (01 unidade); lâminas curvas nº 01- 02 ,nº2- 2 nº3- 02 nº04-3 e nº 05- 3 (adulto); lâminas retas nº 01- 02 ,nº2- 2 nº3- 02 nº04-3 e nº 05- (adulto). Deverá ser fornecido junto ao equipamento manual técnico, manual operacional, descrição de peças e acessórios, esquemas (elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos, etc). Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES			1	Cota Reservada	1.583,33	7,92	4469682
11	1.43.01.3399-3	NEGATOSCÓPIO Tipo: lâmpada fluorescente / 2 corpos. Características Mínimas Exigidas: Construído em Chapa de Aço; Pintura Epóxi; Frente em Acrílico Leitoso, Fixador de RX; Bivolt 110/220V; Com Lâmpada de LED. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 10 cm, Largura: 40 cm, Altura: 49 cm. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	1	Ampla Participação	666,67	3,33	3903311
12	1.43.01.3400-0	OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO Tipo: Portátil (de mão) com 01 sensor. Características Mínimas Exigidas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável	UN	3	3	Ampla Participação	3.210,00	16,05	5671876



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		<p>e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica: qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O₂, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, de fácil visualização, inclusive em situações de pouca iluminação e em qualquer condição ambiental; tecnologia de baixíssimo consumo de energia, resultando em longa durabilidade das pilhas (60 a 100 horas de uso contínuo); tempo máximo de 10 segundos para estabilização do sinal; tecla Liga/Desliga; os sensores devem apresentar alto desempenho quanto a captação de sinais em pacientes de cútis negra, baixa perfusão periférica, etc.; sistema para apresentação da qualidade do pulso através de três cores; alarmes áudio-visuais ajustáveis para: alta e baixa frequência de pulso, alta e baixa saturação, e baixa perfusão; possibilidade de armazenamento de ao menos 72 horas de dados; saída para transferência constante e leitura dos dados da memória em PC para facilitar a análise, geração de relatórios e arquivamento (software e cabo serial opcionais); confeccionado em material resistente a intempéries e a prova de choque resistindo a queda de no mínimo 01 (um) metro de altura; deve possuir proteção contra entrada de líquidos com taxa maior ou igual a IPX2; dimensões máximas: 14,0cm x 7,0cm x 3,5cm; peso máximo de 230g; operação com 4 pilhas alcalinas comuns ou recarregáveis. Acessórios que acompanham cada equipamento: 04 (quatro) pilhas alcalinas tamanho AA; 02 (dois) sensor de dedo permanente para paciente adulto; 01 (um) manual de operação em língua portuguesa.</p> <p>Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento.</p> <p>*O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.</p>							
13	1.43.01.3401-9	<p>SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL</p> <p>Material de Confecção: aço inoxidável.</p> <p>Suporte de Soro Hospitalar Móvel em Aço Inox para colocação de, no mínimo, 04 (quatro) bolsas com medicamentos, regulagem de altura ajustável; base com 04 (quatro) rodízios, haste móvel para regulagem da altura desejada de, aproximadamente 1,05 a 1,75 m e, no mínimo, 04 (quatro) ganchos para fixação das bolsas (medicamentos, soro e alimentação intravenosa).</p> <p>Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento.</p>	UN	15	12	Cota Principal	384,67	1,92	633135



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/36

Processo nº 7695/2023

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR COTA	*COTA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)	CÓD. BEC
		*O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES							
14	1.43.01.3401-9	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL Material de Confeção: aço inoxidável. Suporte de Soro Hospitalar Móvel em Aço Inox para colocação de, no mínimo, 04 (quatro) bolsas com medicamentos, regulagem de altura ajustável; base com 04 (quatro) rodízios, haste móvel para regulagem da altura desejada de, aproximadamente 1,05 a 1,75 m e, no mínimo, 04 (quatro) ganchos para fixação das bolsas (medicamentos, soro e alimentação intravenosa). Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES			3	Cota Reservada	384,67	1,92	633135
15	1.43.01.3402-7	SUPORTE DE SORO TIPO PAREDE Material de Confeção: aço inoxidável. Estrutura da haste, confeccionada em tubos de aço inoxidável com medidas aproximadas de 5/8" x 1. mm om gan os de aproximadamente 3/16" com giros de 180°. Base confeccionada em chapa de aço inoxidável de 1/8" com quatro parafusos para fixação. Dimensões aproximadas: 75cm de comprimento. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.	UN	15	12	Cota Principal	343,33	1,72	1903292
16	1.43.01.3402-7	SUPORTE DE SORO TIPO PAREDE Material de Confeção: aço inoxidável. Estrutura da haste, confeccionada em tubos de aço inoxidável com medidas aproximadas de 5/8" x 1. mm om gan os de aproximadamente 3/16" com giros de 180°. Base confeccionada em chapa de aço inoxidável de 1/8" com quatro parafusos para fixação. Dimensões aproximadas: 75cm de comprimento. Obs: o fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento. *O PRODUTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA e GARANTIA, MÍNIMA, DE 12 (DOZE) MESES.			3	Cota Reservada	343,33	1,72	1903292



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 27/36

Processo nº 7695/2023

Observações:

- 1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias;
- 2) Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal;
- 3) Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF)/Contrato;
- 4) Local de entrega:** Almoxarifado Central (Rua Papa João Paulo I, 101 – Sítio Cafezal, das 8 às 11 horas).
- 5) O fornecedor deverá providenciar a entrega, instalação e treinamento para uso do equipamento que houver necessidade.**
- 6) Voltagem 220V ou bivolt.**
- 7) Garantia mínima de 12 (doze) meses.**
- 8) OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM BEC MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA BEC, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 28/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7695/2023

TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Proponente:
Endereço:
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Cota	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1) **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

2) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

3) **Prazo de entrega:** A entrega deve ocorrer em **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) /Contrato;

4) **Local de entrega:** Almoarifado Central (Rua Papa João Paulo I, 101 – Sítio Cafezal, das 8 às 11 horas.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 29/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão, bem como não sofreu declaração de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 30/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.2. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 31/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO III.3 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 32/36

Processo nº 7695/2023

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 33/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO III.4

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Assinatura:

Nome: _____

Cargo: _____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Telefone: _____

Telefone Celular: _____

E-mail 1: _____

E-mail 2: _____

Observações: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 34/36

Processo nº 7695/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, _____, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representa da por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 67/2023, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), em vista do que consta do processo n.º **7695/2023**, têm justos e contratados, os serviços ali previstos, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de (QUANTIDADE: _____) (PRODUTO _____).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (_____).

2.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

2.3. Os valores dos produtos serão fixos e irrevogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por **15 (quinze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.2. A contratada terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato para a entrega dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente: UNIDADE Nº XXXXXXXXXXXX, ELEMENTO ECONÔMICO Nº xxxxxxxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia de adimplemento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá a CONTRATADA:

a) cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, conforme exigido neste contrato e no Edital de Licitação;

b) destinar às suas expensas, no caso de necessidade do CONTRATANTE, ensaios, testes e demais atos que por ventura se fizerem necessários, quando do surgimento de dúvidas com relação ao objeto deste contrato;

c) fornecer os medicamentos com estrita conformidade às especificações técnicas informadas no respectivo edital de licitação e normas da ANVISA;

d) cumprir todas as exigências definidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a CONTRATANTE:

a) fiscalizar, através de funcionário da Secretaria de Saúde, se o fornecimento dos equipamentos está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamar aos representantes da empresa CONTRATADA, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 35/36

Processo nº 7695/2023

8. CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

9.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

9.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

9.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

9.9. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

9.10. Em todas as Notas Fiscais emitidas, também deverão constar no corpo do documento:

9.10.1. - O contrato de Gestão da Prefeitura com a Entidade (caso houver);

9.10.2. - A descrição completa dos Itens;

9.10.3. - O número do Convênio;

9.10.4. - A identificação do Órgão Público conveniente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos **produtos em atraso**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de entrega, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos **produtos em atraso** por inexecução parcial da obrigação, que se configura no caso de atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega:

10.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da(o) dos **produtos em atraso** por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 36/36

Processo nº 7695/2023

do vencimento do prazo de entrega;

10.1.4. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração (5 dias). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor da Autorização de Fornecimento (AF)/Contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.1.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Unidade Gestora do Contrato/Ordem de serviço e protocolizados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora.

10.4.2. O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicabilidade de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato, e especialmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Para o fornecimento objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 67/2023, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º **7695/2023**.

12.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____ do Processo Administrativo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

15.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE _____.

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
P/CONTRATADA
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2